

TOMBO 7221 / HMI  
 VISTO Lucas  
 DATA 18/08/21



CONTRATO Nº 7221/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O  
 INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E A  
 PROMEDIC PLANTÕES MÉDICOS LTDA.

### RESUMO CONTRATUAL

#### Das Partes:

**Contratante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0002-14

**Contratado:** Promedic Plantões Médicos Ltda

CNPJ: 33.446.993/0001-89

#### Do Objeto:

prestação de serviços médicos de Nefrologia Pediátrica.

#### Local da Execução dos Serviços:

Hospital Materno Infantil - HMI, situado(a) à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

#### Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

#### Valor do contrato:

R\$ 185,56 (cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) brutos por hora trabalhada, tendo como valor global, considerando a carga horária semanal de 24h semanais, o teto máximo semanal de R\$ 4.453,44 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos) para cada especialista nefropediatria, considerando valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.

#### Vigência:

01/08/2021 e 01/08/2022

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850

www.igh.org.br

*(Handwritten signatures)*



**CONTRATO Nº 7221/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
PROMEDIC PLANTÕES MÉDICOS LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, situado à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Drº Joel Sobral de Andrade**, superintendente advogado, portador do Registro de Identidade N.º 0716630613, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador, Estado da Bahia, doravante denominado **Contratante**, e, de outro lado, a **PROMEDIC PLANTÕES MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.446.993/0001-89, com sede à Av. Transbrasiliana, nº 141, Quadra 23, Lote 85/87-A, Centro, Uruacu/GO, CEP 76.400-000, representado neste ato pelo(a) **seu sócio**, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente Contrato nº **7221/2021-HMI**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS**

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, através do instrumento **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
  - a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se realizou por meio do processo seletivo nº 008/2021-IGH-HMI, tendo o **Contratado** oferecido única e a melhor proposta..
- III. O **Contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;
- IV. O **Contratado** se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo **Contratante** sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850

www.igh.org.br



**CONTRATO Nº 7221/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A PROMEDIC PLANTÕES MÉDICOS LTDA.**

disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a(o) **prestação de serviços médicos de Nefrologia Pediátrica** em prol da(o) Hospital Materno Infantil - HMI, situado(a) à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato vigorará, **por 12 (doze) meses**, entre **01/08/2021 e 01/08/2022**, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

**Parágrafo Único:** A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor de R\$ 185,56 (cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) brutos por hora trabalhada, tendo como valor global, considerando a carga horária semanal de 24h semanais, o teto máximo semanal de R\$ 4.453,44 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos) para cada especialista nefropediatria, considerando valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

A **Contratada** deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências ou nota de faturamento quando necessário, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

- I. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850

www.igh.org.br



**CONTRATO Nº 7221/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
PROMEDIC PLANTÕES MÉDICOS LTDA.**

- II. O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao Contratado qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos.
- V. O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás;.
- VI. O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- VIII. Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir o faturamento, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- IX. Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850

www.igh.org.br



CONTRATO Nº 7221/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
PROMEDIC PLANTÕES MÉDICOS LTDA.

- I. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- II. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- III. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- IV. Manter todos os médicos que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- V. Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VI. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- VIII. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus médicos e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- IX. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- X. Respeitar e fazer com que seus médicos respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XI. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850

www.igh.org.br



**CONTRATO Nº 7221/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
PROMEDIC PLANTÕES MÉDICOS LTDA.**

**XII.** O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

**XIII.** O Contratado declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo Contratado.

**XIV.** O Contratado se obriga a manter a cobertura dos plantões ora determinados pela gestão das unidades, conforme as escalas disponibilizadas, sob pena de ficando desde já advertido que eventuais sanções serão aplicadas, quando cabíveis;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao Contratante, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o Contratado, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do Contratado às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS**

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. O não cumprimento ou cobertura de plantão gerará multa de 2% sobre o valor global do contrato, além da retenção proporcional prevista na cláusula décima segunda, alínea c).

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850

www.igh.org.br



CONTRATO Nº 7221/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
PROMEDIC PLANTÕES MÉDICOS LTDA.

- IV. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

**CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado à **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO**

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;



**CONTRATO Nº 7221/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
PROMEDIC PLANTÕES MÉDICOS LTDA.**

- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

**Parágrafo único:** Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- IV. Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/18**

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países,

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850

www.igh.org.br

*(Handwritten signature and initials)*



**CONTRATO Nº 7221/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
PROMEDIC PLANTÕES MÉDICOS LTDA.**

considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850

www.igh.org.br



CONTRATO Nº 7221/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
PROMEDIC PLANTÕES MÉDICOS LTDA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.
- II. A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- I. O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual ("EPI") e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850

www.igh.org.br



CONTRATO Nº 7221/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
PROMEDIC PLANTÕES MÉDICOS LTDA.

- III. O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DA RETENÇÃO**

O Contratante poderá reter:

- I. Em 20% (vinte por cento) do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura sejam devidos pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados, sobretudo no que diz respeito à cobertura dos plantões.
- II. Em 30% (trinta por cento) do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados, sobretudo no que diz respeito à cobertura dos plantões.
- III. O(s) faturamento(s), de forma proporcional, na hipótese de não cumprimento dos plantões determinados pela gestão da Unidade.
- IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- V. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850

www.igh.org.br



**CONTRATO Nº 7221/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
PROMEDIC PLANTÕES MÉDICOS LTDA.**

ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

- §1º** Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.
- §2º** Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º** Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quarta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.
- §4º** Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- I. O **CONTRATADO** se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da **CONTRATANTE** e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.
- II. Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as **PARTES** e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da **CONTRATANTE**, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850

[www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)



CONTRATO Nº 7221/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
PROMEDIC PLANTÕES MÉDICOS LTDA.

- III. A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.
- IV. O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- VI. O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.
- VII. O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- VIII. Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- IX. A **Contratada** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850

www.igh.org.br



**CONTRATO Nº 7221/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
PROMEDIC PLANTÕES MÉDICOS LTDA.**

- X. Fica terminantemente proibido a cobrança direta ou indireta ao paciente por quaisquer serviços médicos ou outros complementares referente à assistência médica prestada.
- XI. É vedado o agenciamento, aliciamento ou desvio de qualquer natureza de paciente atendido pelo Sistema Único De Saúde nesta unidade, como forma de obter vantagens econômicas migrando o assistido à realização de procedimentos médicos em clínicas privadas.
- XII. É proibido a cobrança de honorários médicos ou receber remuneração de pacientes assistidos nesta unidade hospitalar.
- XIII. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- XIV. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- XV. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- XVI. Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:
- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
  - b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850

www.igh.org.br

*(Handwritten signature and initials)*



**CONTRATO Nº 7221/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A PROMEDIC PLANTÕES MÉDICOS LTDA.**

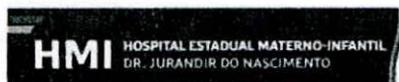
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA– DA EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- I. Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- II. Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- III. Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- IV. Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- V. Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- VI. Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- VII. Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- VIII. Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**Parágrafo Único:** Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do



**CONTRATO Nº 7221/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A  
PROMEDIC PLANTÕES MÉDICOS LTDA.**

relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL**

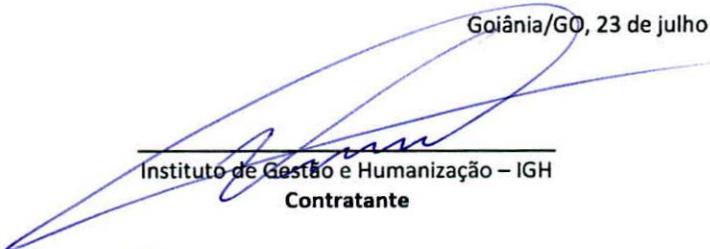
Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretroatável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 23 de julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Instituto de Gestão e Humanização – IGH  
**Contratante**

  
\_\_\_\_\_  
Promedic Plantões Médicos Ltda  
**Contratada**

## Anexo I – Edital e Termo de Referência

Comissão de  
Processo Seletivo

## PROCESSO SELETIVO Nº 008/2021 – HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de **NEFROLOGIA PEDIÁTRICA** em prol do **HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
  - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
  - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
  - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

[www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850

[www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)



- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
- g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública.
- h) Sociedades cooperativas de mão de obra e/ou sociedade em conta de participação (SCP);

### 3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA

- 3.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail [processoseletivo@igh.org.br](mailto:processoseletivo@igh.org.br), ou presencialmente, na data e horário abaixo especificados.
- 3.3. Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4. O envio eletrônico, ou entrega pessoalmente, em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

**Prazo único para apresentação de propostas:** 08 de abril de 2021;

**Horário:** das 15:00h às 15:30h

**Local para entrega da proposta presencialmente:** Escritório Regional do IGH, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás.

### 4. DA IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O e-mail ou envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
PROCESSO SELETIVO Nº 008/2021 – HMI

www.igh.org.br

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850

www.igh.org.br

18



Comissão de  
Processo Seletivo

## 5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2. Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
  - a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
  - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
  - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
  - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3. Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
  - a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços correlatos com o objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
  - a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
  - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
  - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
- 5.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.

www.igh.org.br

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850

www.igh.org.br



Comissão de  
Processo Seletivo

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:
- Ser apresentada impressa e assinada em formato PDF;
  - Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
  - Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
- 6.2. A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:
- Nome empresarial;
  - CNPJ;
  - Endereço completo, inclusive CEP;
  - Telefone;
  - Endereço eletrônico.
  - Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
  - Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;
- 6.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

## 7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

- 7.1. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.
- 7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:
- Que não atendam às exigências deste Processo;
  - Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
  - Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;

www.igh.org.br

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850

www.igh.org.br

20



- 7.3. Será considerado "melhor preço" proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;
- 7.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;
- 7.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

#### 8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1. O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

#### 9. DO PRAZO PARA RECURSO

- 9.1. Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail [processoseletivo@igh.org.br](mailto:processoseletivo@igh.org.br), contendo a qualificação das partes e razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

#### 10. DO CONTRATO

- 10.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;
- 10.2. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

[www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850

[www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)



#### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.2. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3. Na hipótese de discordância entre o quanto exposto no edital, termo de referência e anexos, e as propostas apresentadas, valerá o quanto descrito no edital, termo de referência e anexos.
- 11.4. As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.5. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.6. O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no site do IGH.
- 11.7. Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no website do IGH ([www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.
- 11.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 30 de março de 2021.

**Comissão de Processo Seletivo**

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

[www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850

[www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)



Ofício nº. 08/2021 – DT/HMI

### TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM NEFROLOGIA PEDIÁTRICA

#### 1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS

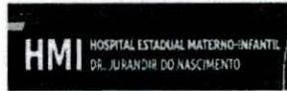
O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços de 02 (dois) nefrologista com especialização em nefrologia pediátrica para a realização de pareceres em todos os setores pediátricos e maternos além dos atendimentos ambulatoriais, além da elaboração de protocolos clínicos assistenciais no Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI, gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização no Estado de Goiás (IGH), conforme Contrato de Gestão nº 131/2020 - SES/GO.

#### 2. DEFINIÇÕES

É compreendido como serviços médicos de nefrologia os serviços prestados por médicos especializados em nefrologia pediátrica, que funcionará com carga horária máxima de 24h semanais, em acordo com escala a ser definido, na condição de:

Postos de Serviço

Função	Quantidade	Plantões	Dias
Nefropediatra	01	24h semanais	Escala a definir
Nefropediatra	01	24h semanais	Escala a definir



### 3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A CONTRATADA deverá planejar atividades para assegurar o bom relacionamento entre as equipes assistenciais, o atendimento mais adequado para os pacientes ambulatoriais e internados no CONTRATANTE, bem como auxiliar nos serviços compreendidos em:

**a. NIR:**

- Auxiliar o NIR junto à equipe do complexo regulador, quando houver necessidade;
- Emitir AIH externa para pacientes que não sejam perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
- Auxiliar nas solicitações de alterações de procedimentos especiais;
- Auxiliar nas dúvidas de preenchimento:
  1. AIH (internas e externas);
  2. Exames;
  3. Procedimentos;
  4. Transferências externas de pacientes.

**b. ENFERMARIA, OBSERVAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO, UTI E PRONTO SOCORRO:**

- Atuar, conjuntamente, médico pediatra e coordenador de plantão, no contrarreferencia dos pacientes que não são perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
- Responder e preencher todos pareceres dos pacientes que forem solicitados avaliação da clínica pediátrica;
- Avaliar e responder os pareceres que forem solicitados pela equipe médica, solicitando os exames e alterando as prescrições, quando cabível, relatando as orientações no parecer;
- Realizar atendimento ambulatorial de pacientes egressos de internação;
- Elaborar protocolos clínicos assistenciais na área da oncohematologia.

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850

[www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)



#### 4. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

##### 4.1 OBJETIVO

4.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

##### 4.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.2.1 Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.

4.2.2 Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

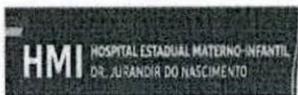
4.2.3 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

##### 4.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra médica em oncohematologia pediátrica necessária complementar aos Servidores Públicos disponibilizados pelo Estado de Goiás, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, conforme previsto no item "2" acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:

a. Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade de seus médicos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE no 20º dia do mês anterior ao serviço prestado;

b. Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;



c. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;

d. Apresentar a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;

e. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;

f. Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e **independentemente de apresentação da justificativa por parte desta**, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;

g. Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretoria Geral da Unidade;

h. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;

i. Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional.

j. Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;

k. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;

l. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850

[www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)



serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;

m. Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissão de prontuário, comissão de óbito e por toda a equipe médica;

n. **Assegurar o cumprimento do quanto estabelecido no contrato de prestação de serviços;**

o. Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT o cartão vacinal segundo o calendário pré-estabelecido por eles.

p. **Assegurar o cumprimento de meta contratual estabelecida pela SES/Goiás com a CONTRATANTE caso o mesmo for glosado por não atingir, face o não cumprimento das obrigações contratuais e/ou falha na prestação de serviços por parte da CONTRATADA, o valor da glosa será repassado a empresa:**

#### FISCALIZAÇÃO

4.3.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

4.3.2 As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.

4.4.3. A equipe médica deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;

c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;



d) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

e) Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;

f) Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

4.4.4. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pelo CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

#### 4.4 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

Segurança, higiene e medicina do trabalho

4.5.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

- ✓ Carteira de vacinação;
- ✓ Evidências educação continuada;
- ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação).

b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

4.5.2. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.



A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

#### 4.6. HORÁRIO DE TRABALHO

4.6.1. Os serviços do médico nefropediatra, dadas suas características operacionais típicas da atividade, serão executados com carga horária máxima de 24h semanais definidas em acordo com a gestão técnica.

#### 4.7. IMPEDIMENTOS

4.7.1. Não poderá se habilitar empresas médicas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-a.

#### 4.8. INDICADORES DE DESEMPENHO

4.8.1. Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA;



## 5. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidencias dos serviços prestados, tais como:

- ✓ Listagem de pacientes que realiza cirurgias eletivas e ou emergenciais;
- ✓ Listagem de pacientes acompanhados na internação;
- ✓ Listagem de pacientes acompanhados no Pronto Socorro;
- ✓ Lista de pacientes emitidos pareceres por setor;
- ✓ Escala de trabalho.

## 6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O Valor mensal para a prestação de serviços será de R\$ 186,56 (por hora trabalhada), tendo como valor global, considerando a carga horária semanal de 24h semanais, o teto máximo de R\$4.477,44 para cada especialista da nefropediatria considerando valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.

OBS.: Sendo valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.

## Anexo II – Proposta de Preço

## ANEXO I

## PROPOSTA DE PREÇO

A empresa **PROMEDIC PLANTOES MEDICOS LTDA**, Av. Transbrasiliana, nº 141, Qd. 23, Lt. 85/87-A, CEP 76400-000, centro, Uruaçu, Estado de Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 33.446.993/0001-89, e-mail [admvilmar359@gmail.com](mailto:admvilmar359@gmail.com), fone: 62-9.8232-6973, representada por sua administradora, **Sra. ANA CLÁUDIA MARTINS LIRA**, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada à Rua 14 Qd. C17, Lt. 7/8, Apto. 1904, Edifício Unique Residence, CEP 74.810-180, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás, portadora da CRC 18310/O-0, expedida pelo CRC/GO., e do CPF/MF nº 951.645.701-06, vem, através do presente, apresentar proposta de preço, para a realização de Consultas/procedimentos, referente a: serviços médicos na especialidade de **NEFROLOGIA PEDIÁTRICA**, declarando ainda ter total conhecimento e concordância com os termos deste edital e seus anexos.

## Postos de Serviço

Função	Quantidade	Plantões	Dias
Nefropediatra	01	24h semanais	Escala a definir

O Valor mensal para a prestação de serviços será de **R\$ 185,56** (por hora trabalhada), tendo como valor global, considerando a carga horária semanal de 24h semanais, o teto máximo de **R\$4.453,44** para cada especialista da nefropediatria considerando valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.

Goiânia - Go., em 07 de Abril de 2021

  
**Promedic Plantoos Medicos Ltda**  
 Ana Claudia Martins Lira  
 CPF: 951.645.701-06



## PROCESSO SELETIVO Nº 008/2021 – HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de **NEFROLOGIA PEDIÁTRICA** em prol do **HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
  - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
  - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
  - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
- g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública.
- h) Sociedades cooperativas de mão de obra e/ou sociedade em conta de participação (SCP);

### **3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA**

- 3.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail [processoseletivo@igh.org.br](mailto:processoseletivo@igh.org.br), ou presencialmente, na data e horário abaixo especificados.
- 3.3. Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4. O envio eletrônico, ou entrega pessoalmente, em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

**Prazo único para apresentação de propostas:** 08 de abril de 2021;

**Horário:** das 15:00h às 15:30h

**Local para entrega da proposta presencialmente:** Escritório Regional do IGH, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás.

### **4. DA IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 4.1. O e-mail ou envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
PROCESSO SELETIVO Nº 008/2021 – HMI

## 5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2. Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
  - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
  - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
  - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3. Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços correlatos com o objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
  - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
  - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
- 5.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.



## 6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada impressa e assinada em formato PDF;
- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

6.2. A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:

- a) Nome empresarial;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive CEP;
- d) Telefone;
- e) Endereço eletrônico.
- f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
- g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

6.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

## 7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

7.1. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;



- 7.3. Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;
- 7.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;
- 7.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

## 8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1. O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

## 9. DO PRAZO PARA RECURSO

- 9.1. Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail [processoseletivo@igh.org.br](mailto:processoseletivo@igh.org.br), contendo a qualificação das partes e razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

## 10. DO CONTRATO

- 10.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;
- 10.2. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.2. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3. Na hipótese de discordância entre o quanto exposto no edital, termo de referência e anexos, e as propostas apresentadas, valerá o quanto descrito no edital, termo de referência e anexos.
- 11.4. As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.5. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.6. O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no site do IGH.
- 11.7. Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no website do IGH ([www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.
- 11.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 30 de março de 2021.

**Comissão de Processo Seletivo**

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Ofício nº. 08/2021 – DT/HMI

## TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM NEFROLOGIA PEDIÁTRICA

### 1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços de 02 (dois) nefrologista com especialização em nefrologia pediátrica para a realização de pareceres em todos os setores pediátricos e maternos além dos atendimentos ambulatoriais, além da elaboração de protocolos clínicos assistenciais no Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI, gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização no Estado de Goiás (IGH), conforme Contrato de Gestão nº 131/2020 - SES/GO.

### 2. DEFINIÇÕES

É compreendido como serviços médicos de nefrologia os serviços prestados por médicos especializados em nefrologia pediátrica, que funcionará com carga horária máxima de 24h semanais, em acordo com escala à ser definido, na condição de:

#### Postos de Serviço

Função	Quantidade	Plantões	Dias
Nefropediatra	01	24h semanais	Escala a definir
Nefropediatra	01	24h semanais	Escala a definir

### 3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A CONTRATADA deverá planejar atividades para assegurar o bom relacionamento entre as equipes assistenciais, o atendimento mais adequado para os pacientes ambulatoriais e internados no CONTRATANTE, bem como auxiliar nos serviços compreendidos em:

**a. NIR:**

- Auxiliar o NIR junto à equipe do complexo regulador, quando houver necessidade;
- Emitir AIH externa para pacientes que não sejam perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
- Auxiliar nas solicitações de alterações de procedimentos especiais;
- Auxiliar nas dúvidas de preenchimento:
  1. AIH (internas e externas);
  2. Exames;
  3. Procedimentos;
  4. Transferências externas de pacientes.

**b. ENFERMARIA, OBSERVAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO, UTI E PRONTO SOCORRO:**

- Atuar, conjuntamente, médico pediatra e coordenador de plantão, no contrarreferência dos pacientes que não são perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
- Responder e preencher todos pareceres dos pacientes que forem solicitados avaliação da clínica pediátrica;
- Avaliar e responder os pareceres que forem solicitados pela equipe médica, solicitando os exames e alterando as prescrições, quando cabível, relatando as orientações no parecer;
- Realizar atendimento ambulatorial de pacientes egressos de internação;
- Elaborar protocolos clínicos assistenciais na área da oncohematologia.

## **4. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL**

### **4.1 OBJETIVO**

4.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

### **4.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.2.1 Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.

4.2.2 Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

4.2.3 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

### **4.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra médica em oncohematologia pediátrica necessária complementar aos Servidores Públicos disponibilizados pelo Estado de Goiás, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, conforme previsto no item "2" acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:

a. Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade de seus médicos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE no 20º dia do mês anterior ao serviço prestado;

b. Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;

c. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;

d. Apresentar a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;

e. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;

f. Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e **independentemente de apresentação da justificativa por parte desta**, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;

g. Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretoria Geral da Unidade;

h. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;

i. Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional.

j. Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;

k. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;

l. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando

serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;

m. Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissão de prontuário, comissão de óbito e por toda a equipe médica;

n. **Assegurar o cumprimento do quanto estabelecido no contrato de prestação de serviços;**

o. Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT o cartão vacinal segundo o calendário pré-estabelecido por eles.

p. **Assegurar o cumprimento de meta contratual estabelecida pela SES/Goiás com a CONTRATANTE caso o mesmo for glosado por não atingir, face o não cumprimento das obrigações contratuais e/ou falha na prestação de serviços por parte da CONTRATADA, o valor da glosa será repassado a empresa:**

## FISCALIZAÇÃO

4.3.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

4.3.2 As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.

4.4.3. A equipe médica deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;

c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;

d) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

e) Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;

f) Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

**4.4.4.** A presença da FISCALIZAÇÃO designada pelo CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

#### **4.4 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:**

Segurança, higiene e medicina do trabalho

**4.5.1.** Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

- ✓ Carteira de vacinação;
- ✓ Evidências educação continuada;
- ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação).

b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

**4.5.2.** A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

#### **4.6. HORÁRIO DE TRABALHO**

**4.6.1.** Os serviços do médico nefropediatra, dadas suas características operacionais típicas da atividade, serão executados com carga horária máxima de 24h semanais definidas em acordo com a gestão técnica.

#### **4.7. IMPEDIMENTOS**

**4.7.1.** Não poderá se habilitar empresas médicas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-a.

#### **4.8. INDICADORES DE DESEMPENHO**

**4.8.1.** Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA;

## 5. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidencias dos serviços prestados, tais como:

- ✓ Listagem de pacientes que realiza cirurgias eletivas e ou emergenciais;
- ✓ Listagem de pacientes acompanhados na internação;
- ✓ Listagem de pacientes acompanhados no Pronto Socorro;
- ✓ Lista de pacientes emitidos pareceres por setor;
- ✓ Escala de trabalho.

## 6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O Valor mensal para a prestação de serviços será de R\$ 186,56 (por hora trabalhada), tendo como valor global, considerando a carga horária semanal de 24h semanais, o teto máximo de R\$4.477,44 para cada especialista da nefropediatria considerando valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.

OBS.: Sendo valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.

## ANEXO I

### PROPOSTA DE PREÇO

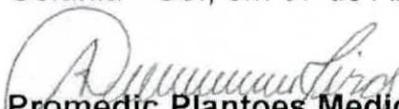
A empresa **PROMEDIC PLANTOES MEDICOS LTDA**, Av. Transbrasiliana, nº 141, Qd. 23, Lt. 85/87-A, CEP 76400-000, centro, Uruaçu, Estado de Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 33.446.993/0001-89, e-mail [admvilmar359@gmail.com](mailto:admvilmar359@gmail.com), fone: 62-9.8232-6973, representada por sua administradora, **Sra. ANA CLÁUDIA MARTINS LIRA**, brasileira, **casada**, contadora, residente e domiciliada à Rua 14 Qd. C17, Lt. 7/8, Apto. 1904, Edifício Unique Residence, CEP 74.810-180, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás, portadora da CRC 18310/O-0, expedida pelo CRC/GO., e do CPF/MF nº 951.645.701-06, vem, através do presente, apresentar proposta de preço, para a realização de Consultas/procedimentos, referente a: serviços médicos na especialidade de **NEFROLOGIA PEDIÁTRICA**, **declarando ainda ter total conhecimento e concordância com os termos deste edital e seus anexos.**

#### Postos de Serviço

Função	Quantidade	Plantões	Dias
Nefropediatra	01	24h semanais	Escala a definir

O Valor mensal para a prestação de serviços será de **R\$ 185,56** (por hora trabalhada), tendo como valor global, considerando a carga horária semanal de 24h semanais, o teto máximo de **R\$4.453,44** para cada especialista da nefropediatria considerando valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.

Goiânia - Go., em 07 de Abril de 2021

  
**Promedic Plantoes Medicos Ltda**  
Ana Claudia Martins Lira  
CPF: 951.645.701-06



# PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE  
SERVIÇO:  
**0000224274**

TÍTULO: Aviso de Edital HMI + de 1

USUÁRIO: ADRIANO MURICY DA SILVA NOSSA

LOGIN: adriano.muricy

CLIENTE: IGH - HMI

DATA DA PUBLICAÇÃO: 31/03/2021

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 30/03/2021

HORA: 11:09:19

VALOR: 246,75

ALTURA (cm): 5.64

COLUNA(S): 1

CM<sup>2</sup> (Colunas x altura):  
5.64

JORNAL: Diário Oficial do Estado de Goiás

CADERNO: Caderno Único

SEÇÃO: IV - Demais Poderes

DADOS  
DO  
ARQUIVO

EXTENSÃO: docx

## IMPRESSÃO

DATA: 15/04/2021

HORA: 10:43:34

USUÁRIO: ADRIANO MURICY DA SILVA  
NOSSA

Aviso de Edital

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que instaurou os seguintes processos seletivos no HMI - HOSPITAL MATERNO INFANTIL: 006/2021 - HMI, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços reforma; 007/2021 - HMI, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de Uropediatria; 008/2021 - HMI, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de nefrologia pediátrica; 009/2021 - HMI, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de oncohematologia pediátrica. O edital estará disponível no website [www.igh.org.br](http://www.igh.org.br), link referente a Processos Seletivos da respectiva unidade.

Comissão de Processo Seletivo IGH



PROCESSO SELETIVO 008/2021 - HMI

Salvador, 29 de abril de 2021.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 008/2021 – HMI (Processo seletivo objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA PEDIÁTRICA** para o **HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120.

### **1 - Considerações iniciais:**

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local “O Popular” (31/03/2021), Diário Oficial do Estado de Goiás (31/03/2021) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante em edital para apresentação de propostas, depreende-se que 01 (um) Proponente apresentou proposta, qual seja:

**PROMEDIC PLANTÕES MÉDICOS LTDA – CNPJ 33.446.993/0001-89**

### **2 - Análise de requisitos:**

Seguem abaixo análise da documentação carreada pela Proponente:

**PROMEDIC PLANTÕES MÉDICOS LTDA – CNPJ 33.446.993/0001-89**

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital.

PROCESSO SELETIVO 008/2021 - HMI

Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados os documentos exigidos no item 5.3.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpre-se ressaltar que toda documentação fora entregue na data e hora determinado, conforme determinado no edital.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores compatíveis com o valor de referência.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

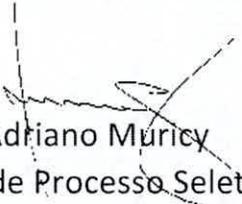
### **Conclusão**

Por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do Hospital Materno Infantil - HMI, consoante termos dos contratos de Gestão, em vista análise dos autos do processo seletivo nº 008/2021 - HMI, vem **HABILITAR** a proponente **PROMEDIC PLANTÕES**



PROCESSO SELETIVO 008/2021 - HMI

**MÉDICOS LTDA – CNPJ 33.446.993/0001-89**, conforme fundamentação supra, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrita, e, tendo apresentado preço compatível com o valor de referência, declarar vencedora, a Proponente **PROMEDIC PLANTÕES MÉDICOS LTDA – CNPJ 33.446.993/0001-89**. Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, encaminhe os autos para o setor de contratos para a confecção de minuta para celebração de contrato com a empresa vencedora. Proceda-se com as devidas publicações.

  
Adriano Muricy

Comissão de Processo Seletivo IGH



adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>

---

**Fwd: PROCESSO SELETIVO Nº 008/2021 - HMI**

---

**Pablo Jaime dos Santos** <pablo\_jaime1@hotmail.com>  
Para: "processoseletivo@igh.org.br" <processoseletivo@igh.org.br>

8 de abril de 2021 15:04

Enviado do Outlook

---

**De:** Administração camargo <admvilmar359@gmail.com>  
**Enviado:** quarta-feira, 7 de abril de 2021 17:10  
**Para:** processoseletivo@igh.org.br <processoseletivo@igh.org.br>; pablo\_jaime1@hotmail.com <pablo\_jaime1@hotmail.com>  
**Assunto:** Fwd: PROCESSO SELETIVO Nº 008/2021 - HMI

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**2 anexos**

 **PROPOSTA de PREÇOPROMEDIC.pdf**  
1712K

 **documentos para habilitação.pdf**  
977K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
 DO ESTADO DE GOIÁS

CATEGORIA: CONTADOR  
 NOME: ANA CLÁUDIA MARTINS LIRA  
 Nº DO REGISTRO: GO-018310/O-0

FILIAÇÃO  
 JOÃO BATISTA LIRA  
 ISABEL MARTINS LIRA

*Ana Cláudia Martins Lira*

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO: 18/03/1962  
 NACIONALIDADE: BRASILEIRA  
 NATURALIDADE: URUAÇU-GO  
 DIPLOMAÇÃO: 14/02/2008  
 CPF: 951.645.701-06  
 RG: 832739 SSP-TO  
 TÍTULO: RACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
 TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS-UEG

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/08/2009

Edson Cândido Pinto  
 PRESIDENTE DO CRC



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAL  
PROMEDIC – PLANTÕES MÉDICOS LTDA**

**EMENTA** – segunda alteração contratual, tendo por finalidade promover alteração do quadro societário, do capital social e por final fazer a consolidação das cláusulas contratual.

**DAYANNE ANGÉLICA DUARTE**, brasileira, solteira, médica, residente e domiciliada à Rua Humaitá s/nº, Qd. 71, Lt. 1/22, Apto. 801A, Bairro São Francisco, CEP 74455-227, Goiânia, Estado de Goiás, portadora do CRM nº 17.550, expedido em 10/06/2013, pelo CRM/GO., e do CPF/MF nº 022.825.701-89, filha de Dirceu Rabelo Duarte e Angélica Maria da Silva Duarte, nascida no dia 13/07/1989, na cidade de Goiânia-GO., **CARLOS ALBERTO DIAS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, médico, residente e domiciliado à Rua 3, nº 684, Apto. 601, Qd. C5, Lt. 61/93, CEP 74115-050, setor Oeste, Goiânia, Estado de Goiás, portador do CRM nº 2.712, expedido em 12/03/2015, pelo CRM/GO., e do CPF/MF nº 060.274.071-15, filho de Inácio Dias e Luzia Cordeiro Dias, nascido no dia 24/11/1943, na cidade de Ipameri-GO., **DANIELA MOREIRA SCALABRINI**, brasileira, solteira, médica, residente e domiciliada à Rua Felix Fulgêncio de Oliveira s/nº, Qd. 30 Lt. 212, CEP 76300-000, bairro Boa Vista, Ceres, Estado de Goiás, portadora do CRM nº 189172, expedido em 13/12/2017, pelo CRM/SP., e do CPF/MF nº 034.872.811-55, filha de Márcio Luiz Scalabrini Silva e Lindalva Moreira da Souza Scalabrini, nascida no dia 05/05/1992, na cidade de Ceres-GO., **ANNA PAULA MENDANHA DA SILVA AURELIANO**, brasileira, solteira, médica, residente e domiciliada à Q1 01, Lt. 160, Apto 102, CEP 72445-010, Gama, Distrito Federal, portadora do CRM nº 22770, expedido em 26/12/2017, pelo CRM/GO., e do CPF/MF nº 042.922.791-44, filha de Valdir Aureliano da Silva e Tereza Mendonça da Silva Aureliano, nascida no dia 07/02/1993, na cidade de Anicuns-GO., **SAIURY ARAÚJO RIBEIRO GOMES**, brasileira, casada pelo regime de

comunhão parcial de bens, nutricionista, residente e domiciliada à Rua Marcelo Caldas s/nº, Qd. 06, Lt. 12, setor Dom Felipe, CEP 75345-000, Abadia de Goiás, Estado de Goiás, portadora do CRN nº 12520/P, expedido em 01/12/2017, pelo CRN/GO., e do CPF/MF nº 052.297.881-94, filha de Jotalune Araújo de Sousa e Cresenilde Alves Pereira de Sousa, nascida no dia 11/12/1994, na cidade de Goiânia-GO., e **DILLAYS RAYDYLAYDE SILVA SIQUEIRA**, brasileira, divorciada, médica, residente e domiciliada à Rua AB 10, s/nº, Qd. 14, Lt. 6, Residencial Alice Barbosa, CEP 74691-856, Goiânia, Estado de Goiás, portadora do CRM nº 18282, expedido em 17/10/2016, pelo CRM/GO., e do CPF/MF nº 019.446.271-46, filha de Vantuildes Antônio de Siqueira e Maria Idelma Siqueira Silva, nascida no dia 12/08/1988, na cidade de Taquaral de Goiás-GO., neste ato representados pelo procurador, o Sr. **VILMAR CAMARGO ROSA**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado à Rua Americano do Brasil s/nº, Qd. 13, Lt. 4, Jardim Eldorado, CEP 76400-000, Uruaçu, Estado de Goiás, portador da CI-RG nº 1.992.570, expedida em 11/05/1998, pela DGPC/GO., e do CPF/MF nº 359.924.921-00.

**CLAUDIMAR NOGUEIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado à Rua 808, s/nº, Qd. 926, Lt. 16, CEP 74633-220, vila Osvaldo Rosa, Goiânia, Estado de Goiás, portador do CRM nº 26982, expedido em 29/01/2019, pelo CRM/SC., e do CPF/MF nº 358.192.191-04, filho de Martinho Galdino da Silva e Maria Nogueira da Silva, nascido no dia 08/11/1966, na cidade de Araguaína-TO., **FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado à Rua 3, Nº 684, Apto. 601, Qd. C5, Lt. 61/93, CEP 74115-050, setor Oeste, Goiânia, Estado de Goiás, portador do CRM nº 26012, expedido em 08/03/2019, pelo CRM/DF., e do CPF/MF nº 835.034.552-72, filho de Ocimar Sousa da Silva e Ana Oliveira da Silva, nascido no dia 18/10/1990, na cidade de Parauapebas -PA., **VANILSON CARDOSO DOS SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua 3, Nº 684, Apto. 601, Qd. C5, Lt. 61/93, CEP 74115-050, setor Oeste, Goiânia, Estado de Goiás, portador do

CRM nº 13743, expedido em 30/03/2017, pelo CRM/PA., e do CPF/MF nº 029.375.413-64, filho de Dorival Silveira dos Santos e Maria Irenildes Cardoso dos Santos, nascido no dia 05/08/1989, na cidade de Imperatriz-MA., **VIRGÍLIO CARDOSO MORENO**, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado à Rua Francisco Fernandes s/nº, Qd. 5, Lt. 1, Centro, CEP 76400-000, Uruaçu, Estado de Goiás, portador do CRM nº 15913, expedida em 20/04/2010, pelo CRM/GO., e do CPF/MF nº 009.007.171-90, filho de Vergílio Bucar Moreno e Glades Borges Cardoso Moreno, nascido no dia 20/12/1983, na cidade de Uruaçu-GO., **CITRYA JAKELLINNE ALVES SOUSA**, brasileira, solteira, médica, residente e domiciliada à Rua Dona Mariquinha s/nº, Bl. E, Qd. 17, Lt.1/20, Apto. 64, setor Negrão de lima, CEP 74650-130, Goiânia, Estado de Goiás, portadora do CRM nº 22469, expedido em 01/12/2017, pelo CRM/GO., e do CPF/MF nº 003.346.871-01, filha de Jotalune Araújo de Sousa e Cresenilde Alves Pereira de Sousa, nascida no dia 04/02/1993, na cidade de São Miguel do Araguaia-GO., neste ato representados pela procuradora, a senhora **ANA CLÁUDIA MARTINS LIRA**, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, contadora, residente e domiciliada à Rua 14 Qd. C-17, Lt. 11/13, Apto. 1904B, Edifício Unique, CEP 74810-180, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás, portadora da CRC 18310/O-0, expedida em 12/08/2009, pelo CRC/GO., e do CPF/MF nº 951.645.701-06,

**SUZIANE SOARES GONÇALVES**, brasileira, solteira, médica, residente e domiciliada à Av. Goiás nº 3880, Crimeia Oeste, CEP 74563-220, Goiânia, Estado de Goiás, portadora do CRM nº 22190, expedido em 11/07/2017, pelo CRM/GO., e do CPF/MF nº 014.762.061-98, filha de Marcos Luiz Gonçalves e Marlene Soares de Aguiar, nascida no dia 18/10/1989, na cidade de Goiânia-GO.,

Únicos sócios da empresa **PROMEDIC – PLANTÕES MÉDICOS LTDA.**, e nome de fantasia **PROMEDIC**, com escritório administrativo estabelecido à Av. Transbrasiliana nº 141, Qd. 23, Lt. 85/87-A, centro, CEP 76400-000, Uruaçu, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº 33.446.993/0001-89 e na

JUCEG sob nº 52204779220, por despacho no dia 24/04/2019, os quais resolvem de comum acordo proceder esta primeira alteração contratual.

**Cláusula Primeira – DA RETIRADA DE SÓCIO** – retira da sociedade o sócio **CARLOS ALBERTO DIAS**, vendendo a totalidade de suas 2.000 (duas mil) quotas de capital social, pelo preço certo e ajustado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o sócio que ingressa na sociedade, **Pablo Jaime dos Santos**, dando a ele e a sociedade, plena, rasa e irrevogável quitação de todos os seus direitos.

**Cláusula Segunda: DA ADMISSÃO NA SOCIEDADE** – são admitidos para sociedade, **ADRIANA FRANCISCA DA SILVA**, brasileira, solteira, médica, residente e domiciliada à Rua Dão Barbosa s/nº, Qd. 08, Lt. 15, CEP 74968-121, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, portadora do CRM nº 15970, expedido em 24/01/2012, pelo CRM/GO., e do CPF/MF nº 628.304.141-87, filha de José Filho da Silva e Vitória Francisca Ribeiro, nascida no dia 26/01/1974, na cidade de Santa Rosa de Goiás-GO., **ERIKA THAIS DE LIMA PEREIRA**, brasileira, solteira, médica, residente e domiciliada à Av. Antônio Fidelis s/nº, Qd. 104, Lt. 1/13, Apto. 1102, Torre – C, Parque Amazonas, CEP 74840-090, Goiânia, Estado de Goiás, portadora do CRM nº 24495, expedido em 06/05/2019, pelo CRM/GO., e do CPF/MF nº 048.356.773-66, filha de João Batista Araújo Pereira e Edna Silva de Lima Pereira, nascida no dia 09/04/1991, na cidade de Açailândia-MA., **PABLO JAIME DOS SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua 14 s/nº, Qd. C-18, Lt. 15/19, Apto. 1801 B, Cond. Ed m Times, CEP 74810-180, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás, portador do CRM nº 17546, expedido em 10/06/2013, pelo CRM/GO., e do CPF/MF nº 022.327.501-83, filho de Jaime José dos Santos e Eliane Lourdes de Sousa Santos, nascido no dia 23/03/1989, na cidade de Goianésia-GO., **GABRIELA MAIA ALMEIDA BRANDÃO LINO**, brasileira, solteira, médica, residente e domiciliada à Rua 5, nº 223, Apto. 803, Qd. C1, Lt. 10/12, CEP 74115-060, Setor Oeste, Goiânia, Estado de Goiás, portadora do CRM nº 25443, expedido em 15/01/2020, pelo CRM/GO., e do CPF/MF nº 034.698.901-96, filha de Olímpio de Souza Lino e Anelise Maia de Paula Brandão Lino, nascida no dia 09/10/1993, na cidade de Inhumas-GO., **GEANE DE JESUS PAIXÃO**, brasileira, solteira, médica, residente e domiciliada Setor Colina, Bloco I, Apto. 304, Campos Universitário Doracy Ribeiro, CEP 70904-109, Brasília, Distrito Federal, portadora do CRM nº 23302, expedido em 13/09/2016, pelo CRM/DF., e do CPF/MF nº 891.180.731-15, filha de Geraldo

Ferreira Paixão e Maria Raimunda dos Santos de Jesus, nascida no dia 29/11/1980, na cidade de Salvador-BA., **PRISCILLA JUNQUEIRA SANTANA**, brasileira, solteira, médica, residente e domiciliada à Rua Ricardo Paranhos, s/nº, Qd. 93, Lt. 05, CEP 74590-690, Jardim Balneário Meia Ponte, Goiânia, Estado de Goiás, portadora do CRM nº 25564, expedido em 21/01/2020, pelo CRM/GO., e do CPF/MF nº 034.033.361-82, filha de Emerson Santana de Souza e Ana Marcia Junqueira Santana, nascida no dia 21/10/1992, na cidade de Goiânia-GO., neste ato representados pelo procurador, o Sr. **VILMAR CAMARGO ROSA**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado à Rua Americano do Brasil s/nº, Qd. 13, Lt. 4, Jardim Eldorado, CEP 76400-000, Uruaçu, Estado de Goiás, portador da CI-RG nº 1.992.570, expedida em 11/05/1998, pela DGPC/GO., e do CPF/MF nº 359.924.921-00,

**Parágrafo único – DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS** – Após as transferências das quotas de capital, fica assim distribuído o capital entre os sócios;

#### DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS ENTRE OS SÓCIOS

Nº	NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
01	DAYANNE ANGÉLICA DUARTE	2.000	2.000,00
02	ERIKA THAIS DE LIMA PEREIRA	2.000	2.000,00
03	ANNA PAULA MENDANHA DA SILVA AURELIANO	2.000	2.000,00
04	FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA	2.000	2.000,00
05	VANILSON CARDOSO DOS SANTOS	2.000	2.000,00
06	CLAUDIMAR NOGUEIRA DA SILVA	2.000	2.000,00
07	SUZIANE SOARES GONÇALVES	2.000	2.000,00
08	CITRYA JAKELILINNE ALVES SOUSA	2.000	2.000,00
09	SAIURY ARAÚJO RIBEIRO GOMES	2.000	2.000,00
10	VIRGÍLIO CARDOSO MORENO	2.000	2.000,00
11	DANIELA MOREIRA SCALABRINI	2.000	2.000,00
12	DILLAYS RAYDYLAYDE SILVA SIQUEIRA	2.000	2.000,00
13	PABLO JAIME DOS SANTOS	2.000	2.000,00
14	ADRIANA FRANCISCA DA SILVA	2.000	2.000,00
15	GABRIELA MAIA ALMEIDA BRANDÃO LINO	2.000	2.000,00
16	GEANE DE JESUS PAIXÃO	2.000	2.000,00
17	PRISCILLA JUNQUEIRA SANTANA	2.000	2.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>34.000</b>	<b>34.000,00</b>

**Cláusula Terceira: DO CAPITAL SOCIAL** – O capital social da sociedade passará para R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), através da integralização em moeda corrente do país, na data da assinatura desta alteração, pelos sócios que ingressam na sociedade, da importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), equivalentes a 10.000 (dez mil) quotas, de valor unitário R\$ 1,00 (um real) cada.

As demais cláusulas e condições do contrato social que não foram modificadas por esta alteração contratual continuam em pleno vigor.

### **CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAL PROMEDIC – PLANTÕES MÉDICOS LTDA**

**Cláusula primeira:** A sociedade girará sob a denominação social de **PROMEDIC – PLANTÕES MÉDICOS LTDA.**, e nome de fantasia **PROMEDIC**, com escritório administrativo estabelecido à Av. Transbrasiliana nº 141, Qd. 23, Lt. 85/87-A, centro, CEP 76400-000, Uruaçu, Estado de Goiás.

**Cláusula Segunda:** O objeto social é a exploração das Atividades de atendimento médico em pronto socorro, unidades hospitalares de Urgências e Emergências, atendimentos residenciais e consultas clínicas ambulatoriais.

**Parágrafo único:** Os serviços dispostos no caput desta cláusula serão executados exclusivamente nas dependências da contratante ou em local por ela indicado, quer seja esta pessoa jurídica de direito público ou privado.

**Cláusula Terceira:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciando as atividades em 15 de abril de 2019.

**Cláusula Quarta:** O capital social é de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), dividido em 34.000 (trinta e quatro mil) quotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (um

real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

**DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS ENTRE OS SÓCIOS**

Nº	NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
01	DAYANNE ANGÉLICA DUARTE	2.000	2.000,00
02	ERIKA THAIS DE LIMA PEREIRA	2.000	2.000,00
03	ANNA PAULA MENDANHA DA SILVA AURELIANO	2.000	2.000,00
04	FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA	2.000	2.000,00
05	VANILSON CARDOSO DOS SANTOS	2.000	2.000,00
06	CLAUDIMAR NOGUEIRA DA SILVA	2.000	2.000,00
07	SUZIANE SOARES GONÇALVES	2.000	2.000,00
08	CITRYA JAKELILINNE ALVES SOUSA	2.000	2.000,00
09	SAIURY ARAÚJO RIBEIRO GOMES	2.000	2.000,00
10	VIRGÍLIO CARDOSO MORENO	2.000	2.000,00
11	DANIELA MOREIRA SCALABRINI	2.000	2.000,00
12	DILLAYS RAYDYLAYDE SILVA SIQUEIRA	2.000	2.000,00
13	PABLO JAIME DOS SANTOS	2.000	2.000,00
14	ADRIANA FRANCISCA DA SILVA	2.000	2.000,00
15	GABRIELA MAIA ALMEIDA BRANDÃO LINO	2.000	2.000,00
16	GEANE DE JESUS PAIXÃO	2.000	2.000,00
17	PRISCILLA JUNQUEIRA SANTANA	2.000	2.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>34.000</b>	<b>34.000,00</b>

**Cláusula Quinta:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o prévio consentimento dos sócios remanescentes, observado o estabelecido na cláusula sexta.

**Cláusula Sexta:** O sócio, herdeiro ou sucessor que desejar vender suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 60(sessenta) dias, contados do recebimento da notificação.

I - Decorrido o prazo estipulado no caput, sem que os sócios remanescentes exerçam o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente alienadas a terceiros.

**Cláusula Sétima:** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão pela integralização do capital, nos termos do Art. 1.052, Lei 10.406/02.

**Cláusula Oitava:** A sociedade é administrada pela administradora não sócia, por prazo indeterminado, a senhora, **ANA CLÁUDIA MARTINS LIRA**, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, contadora, residente e domiciliada à Rua 14 Qd. C-17, Lt. 11/13, Apto. 1904B, Edifício Unique, CEP 74810-180, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás, portadora da CRC 18310/O-0, expedida em 12/08/2009, pelo CRC/GO., e do CPF/MF nº 951.645.701-06, filha de João Batista Lira e Isabel Martins Lira, nascida na cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, em 18/03/1982, em qualquer ato ou fato, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos e operações deliberado na assembleia de sócios, sendo-lhe vedado o emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor que tenha como garantia o patrimônio da sociedade.

**Cláusula Nona:** Para alienar, hipotecar ou penhorar bens móveis e imóveis da sociedade, inclusive outorgar escritura pública de compra e venda, bem como para contrair empréstimos junto à rede bancária ou com terceiros, que exijam garantias de bens sociais em hipoteca é indispensável à assinatura em conjunto dos sócios e dos administradores.

**Parágrafo único:** A administradora nos casos de abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, confeccionar certificado digital, contratação com poder público ou empresa particular assinará isoladamente.

**Cláusula Décima:** Pelos serviços prestados à sociedade, os sócios receberão a título de remuneração "PRO-LABORE", quantia mensal fixada em comum acordo.

**Cláusula Décima Primeira:** O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da sociedade (Art.1065).

**Cláusula Décima Segunda:** Nos termos do Art. 1007, da Lei 10.406, a participação de cada sócio nos lucros ou prejuízos da sociedade será definida na reunião ordinária de sócios a ser realizada até o final do quarto mês seguinte ao término do exercício social, independentemente da quantidade de quotas subscritas e integralizadas.

I - A sociedade poderá apurar e distribuir lucros dentro do exercício social a título de antecipação, que tornarão definitivos após aprovação na assembleia de sócios.

**Cláusula Décima terceira:** Em caso de morte, interdição ou insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá.

I - No caso de morte de sócio, os bens e direitos da sociedade serão apurados através dos demonstrativos contábeis da sociedade, levantados especialmente para este fim, colocando as quotas do sócio falecido a disposição dos herdeiros e sucessores.

**Cláusula Décima Quarta:** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação dos sócios, que estabelecerão o modo de liquidação.

**Cláusula Décima Quinta:** Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o art. 1053 do referido Código Civil.

**Cláusula Décima sexta:** A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Fica eleito o foro da cidade e comarca de Uruaçu, Estado de Goiás, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões emergentes do presente instrumento, pôr mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento contratual em uma única via, que se obrigam a cumpri-lo em todas as suas cláusulas e condições.

Uruaçu (GO), 03 de março de 2020

ANA CLÁUDIA MARTINS LIRA  
Administradora não sócia

SUZIANE SOARES GONÇALVES

ADRIANA FRANCISCA DA SILVA  
ERIKA THAIS DE LIMA PEREIRA  
PABLO JAIME DOS SANTOS  
GABRIELA MAIA ALMEIDA BRANDÃO LINO  
GEANE DE JESUS PAIXÃO  
PRISCILLA JUNQUEIRA SANTANA  
DILLAYS RAYDYLAYDE SILVA SIQUEIRA  
SAIURY ARAÚJO RIBEIRO GOMES  
DAYANNE ANGÉLICA DUARTE  
CARLOS ALBERTO DIAS  
DANIELA MOREIRA SCALABRINI  
ANNA PAULA MENDANHA DA SILVA AURELIANO  
Neste ato representados pelo procurador VILMAR CAMARGO ROSA.

FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA  
VANILSON CARDOSO DOS SANTOS  
CLAUDIMAR NOGUEIRA DA SILVA  
CITRYA JAKELLINNE ALVES SOUSA  
VIRGÍLIO CARDOSO MORENO  
Neste ato representados pela procuradora ANA CLÁUDIA  
MARTINS LIRA



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROMEDIC PLANTÕES MÉDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
35992492100	VILMAR CAMARGO ROSA
95164570106	ANA CLAUDIA MARTINS LIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2020 12:00 SOB N° 20200235915.  
PROTOCOLO: 200235915 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001181572. NIRE: 52204779220.  
PROMEDIC PLANTÕES MÉDICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 13/03/2020  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.446.993/0001-89</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/04/2019</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>PROMEDIC PLANTOES MEDICOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PROMEDIC</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel</b> <b>86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências</b> <b>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV TRANSBRASILIANA</b>	NÚMERO <b>141</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA23 LOTE 85/87-A</b>	
CEP <b>76.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>URUACU</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTARECONTABILIDADE@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(62) 8464-2480</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/04/2019</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/04/2021 às 15:28:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS  
COMARCA DE URUAÇU

N<sup>o</sup> : **109323846568**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE URUAÇU, NADA CONSTA **contra**:

Requerente : PROMEDIC PLANTÕES MÉDICOS LTDA

CNPJ : 33446993000189

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109323846568**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 31 de março de 2021, às 15:52:30  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 31 de março de 2021





Medicplan  
Medicina Preventiva e Ambulatorial Ltda

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

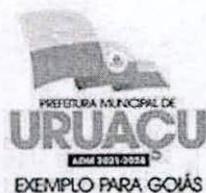
Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução de prestação de serviços médicos, que o médico **Sr. Pablo Jaime dos Santos**, portador do CRM/GO 17546, prestou serviços na Especialidade de médico **NEFROLOGISTA PEDIATRICO** em diversas cidades e locais, sempre fazendo com bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e profissionalmente, até a presente data.

Uruaçu-GO. 07 de Abril de 2021



---

MEDICPLAN – MEDICINA PREVENTIVA E AMBULATORIAL LTDA  
Vilmar Camargo Rosa – Administrador  
CPF: 359.924.921-00



ESTADO DE GOIAS  
MUNICÍPIO DE URUAÇU

FICHA CADASTRAL DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DADOS DA EMPRESA		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 993052868	NOME / RAZÃO SOCIAL PROMEDIC PLANTOES MEDICOS LTDA	CNPJ/CPF 33.446.993/0001-89
NOME FANTASIA PROMEDIC	TIPO DE PESSOA PESSOA JURÍDICA	SITUAÇÃO ATIVO

ENDEREÇO DA EMPRESA			
LOGRADOURO AV TRANSBRASILIANA	NÚMERO 141	QUADRA 23	LOTE 85
COMPLEMENTO	BAIRRO SETOR CENTRAL	CEP 76.400-000	
MUNICÍPIO URUAÇU - GO	TELEFONE 6233572009	E-MAIL contarecontabilidade@hotmail.com	

ATIVIDADE ECONÔMICA PRIMÁRIA
CÓDIGO / DESCRIÇÃO 8610101 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
CÓDIGO / DESCRIÇÃO 8621602 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 8622400 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 8650099 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
DATA DA ABERTURA 24/04/2019	CATEGORIA Matriz	QTD FUNCIONÁRIOS SERVIÇO 16	QTD FUNCIONÁRIOS COMÉRCIO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA 1 - ME - Microempresa	
QUALIFICAÇÃO FÍSICA E JURÍDICA 1 - Empresa LTDA		FORMA DE COBRANÇA DE ISS ISSQN NFS-e	ÁREA ESTABELECIMENTO 0.00
Nº DA JUNTA COMERCIAL	VALOR ESTIMADO	DATA DA ESTIMATIVA	PONTOS DE FEIRA 0
REGIME TRIBUTÁRIO Tributado no Município	CAPITAL SOCIAL 14000.00	TAXA DE OCUPAÇÃO 0.00	

QSA - QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
CPF 951.645.701-06	NOME ANA CLAUDIA MARTINS LIRA

HISTÓRICO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
STATUS 0 - Ativo	DATA / PERÍODO 24/04/2019

URUAÇU, 25 de março de 2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PROMEDIC PLANTOES MEDICOS LTDA**  
CNPJ: **33.446.993/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:06:17 do dia 06/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2021.

Código de controle da certidão: **C4AA.A7BD.8096.BB6B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE URUAÇU  
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE**

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

**Nome / Razão Social:** PROMEDIC PLANTOES MEDICOS LTDA

**CPF/CNPJ:** 33.446.993/0001-89

**Endereço:** AV TRANSBRASILIANA, Nº141, QD. 23, LT85 **Bairro:** SETOR CENTRAL **Cidade:** URUAÇU-GO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**Certifica-se**, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, Não possui débitos amigável ou ajuizado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **MUNICÍPIO DE URUAÇU**, até a presente data.

**Ressalvando** o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**Finalidade:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO.

Dados de Autenticação	QR Code
<b>Certidão Número:</b> 35178 - 1 <b>Emitido em:</b> 31/03/2021 <b>Validade:</b> 30/04/2021 <b>Impresso em:</b> 31 de março de 2021 <b>Código Verificador:</b> oTyKgO2OOVRX	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.446.993/0001-89

**Razão Social:** PROMEDIC PLANTOES MEDICOS LTDA

**Endereço:** AV TRANSBRASILIANA 141 QD 23 LTD 85/87 A / CENTRO / URUACU / GO  
/ 76400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/03/2021 a 17/04/2021

**Certificação Número:** 2021031901304163583789

Informação obtida em 26/03/2021 14:05:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PROMEDIC PLANTOES MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.446.993/0001-89  
Certidão nº: 4564052/2021  
Expedição: 01/02/2021, às 16:47:25  
Validade: 30/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROMEDIC PLANTOES MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.446.993/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Planilha de Processos ATUALIZADA 15/07/2021 - Minas Gerais e Solicito Orientação**

1 mensagem

maria carla &lt;maria.carla@igh.org.br&gt;

15 de julho de 2021 19:33

Para: raisa mattos &lt;raisa.mattos@igh.org.br&gt;, aline martinele &lt;aline.martinele@igh.org.br&gt;

Prezadas Raísa e Aline, boa noite!

Encaminho planilha atualizada dos processos da Regional, para acompanhamento.

Observem que temos fechado acordos nas ações cíveis de cobrança/Execução. Todos muito vantajosos até o momento: sem incidência de juros, correção, nem multa.

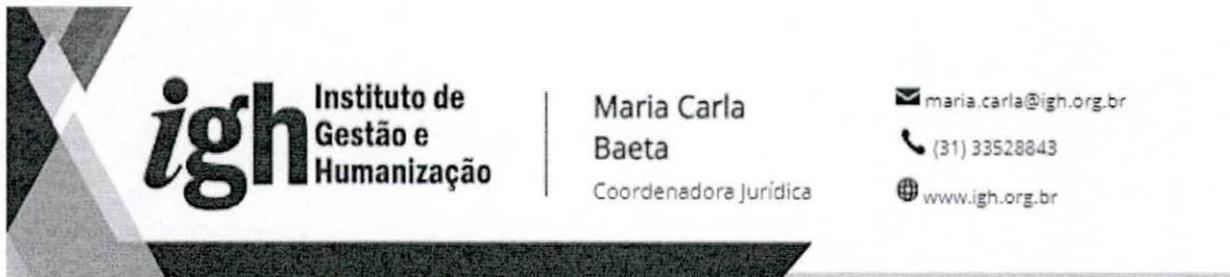
Todos com a anuência da Equipe de Intervenção que, a princípio, honrará os pagamentos. No entanto, temo que futuramente pretendam realizar um "encontro de contas", pleiteando o reembolso de tais valores junto ao IGH Matriz, uma vez que os débitos dizem respeito a serviços/insumos prestados/fornecidos anteriormente à Intervenção.

Lado outro, alguns processos trabalhistas chegaram ao final da fase recursal e a fase executória terá início.

Posso continuar solicitando o serviço contábil da Ábaco para a elaboração dos cálculos? O preço deles é muito bom e prestam serviço de qualidade. A questão é que teríamos que realizar o processo de contratação avulsa e não sei como proceder aqui. (Ou seria possível contratar pela Matriz?)

Estou com a impressão de que a Equipe de Intervenção contratou uma contabilidade externa. Porém não sei se eles detêm expertise em cálculos trabalhistas. Devo procurar saber se essa contabilidade externa realizaria os cálculos na fase executória dos processos trabalhistas?

Atenciosamente,



**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

Maria Carla  
Baeta  
Coordenadora Jurídica

✉ maria.carla@igh.org.br  
☎ (31) 33528843  
🌐 www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

Em sex., 9 de jul. de 2021 às 20:03, maria carla &lt;maria.carla@igh.org.br&gt; escreveu:

Prezadas Aline e Raísa, boa noite!

Encaminho planilha atualizada dos processos da Regional, para acompanhamento.

Atenciosamente,



**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

Maria Carla  
Baeta  
Coordenadora Jurídica

✉ maria.carla@igh.org.br  
☎ (31) 33528843  
🌐 www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

Em qua., 16 de jun. de 2021 às 20:37, maria carla &lt;maria.carla@igh.org.br&gt; escreveu:

Prezadas Aline e Raísa, boa noite!

Encaminho planilha atualizada dos processos da Regional, bem como as planilhas das audiências já designadas para 2021 e 2022 para conhecimento.

Desconsiderem a planilha de excel anteriormente enviada, pois continha algumas inconsistências.

Atenciosamente,



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

Em ter., 1 de jun. de 2021 às 14:12, maria carla <maria.carla@igh.org.br> escreveu:

Prezadas Aline e Raísa, boa tarde!

Segue o relatório mensal de Minas (em word), contemplando os processos ativos em maio/2021. Nesta oportunidade, encaminho a planilha em excel contendo todos os processos ativos.

Atenciosamente,



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

Em qua., 5 de mai. de 2021 às 15:18, maria carla <maria.carla@igh.org.br> escreveu:

Prezadas Raísa e Aline, boa tarde!

Segue o relatório mensal de Minas, referente ao mês de Abril, em word.

Atenciosamente,



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

Em ter., 9 de mar. de 2021 às 20:12, maria carla <maria.carla@igh.org.br> escreveu:

Boa noite, Raísa!

Seguem planilha de processos e o relatório em word.

Atenciosamente,



**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

Maria Carla Baeta  
Vieira Lopes  
Coordenadora Jurídica

✉ maria.carla@igh.org.br  
☎ (31) 3252-8843  
🌐 www.igh.org.br

Em ter., 9 de mar. de 2021 às 09:31, raisa mattos <raisa.mattos@igh.org.br> escreveu:  
Prezados Charles e Maria Carla, bom dia!

O prazo para envio do Relatório Mensal referente a fevereiro de 2021 encerrou-se em 02/03/2021.  
Aguardo o envio até o dia de hoje, impreterivelmente.

Desde já agradeço a colaboração.

Atenciosamente,



**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

Raísa de Mattos  
Gerente Jurídica

✉ raisa.mattos@igh.org.br  
☎ (71) 3277-0850  
🌐 www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

 **Planilha de Processos ATUALIZADA 13.07.xls**  
302K